LICENÇA GALA

PORTARIA Nº 1405/2014 - NGP.SUSIPE BELÉM/PA. 21 DE MAIO DE 2014.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB SUSIPE de 28/02/2012

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso II da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA GALA, ao (a) servidor (a) PAULO GUILHERME ELEOTERIO PINTO, Matrícula Funcional nº 54181403, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado (a) no (a) PEM III, no período de 17/05/2014 a 24/05/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS

Diretora do NGP/SUSIPE

LICENÇA NOJO PORTARIA Nº 1406/2014 - NGP.SUSIPE BELÉM/PA. 21 DE MAIO DE 2014.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de $\rm n^{\rm o}$ 182/2012-GAB.SUSIPE de 28/02/2012.

CONCEDER, de acordo com o Art. 72, III da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA NOJO ao (a) servidor (a) LOURIVAL TRINDADE CARDOSO, matrícula nº 54188676, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado (a) na (o) CTM II, no período de 09/05/2014 a 16/05/2014.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do NGP/SUSIPE

LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº 1407/2014 – NGP.SUSIPE 21 DE MAIO DE 2014. BELÉM/PA.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE de 28/02/2012

CONCEDER, de acordo com o Art. 72, XIV c/c Art. 77, inc. I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, ao (a) servidor (a) JOSETE PINHEIRO SANCHES, matrícula nº 5898653, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lotado (a) na (o) NAR, no período de 05/05/2014 a 09/05/2014.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do NGP/SUSIPE

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 690152 PORTARIA: 1394/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matricula

JOAO DA COSTA CORREA

AUXILIAR INFORMATICA

57210876 Recurso(s)

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

03183132663150000 0101000000 339030

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689903

DESIGNAÇÃO PORTARIA N° 322/2014-GAB/SUSIPE, DE 19 DE MAIO DE 2014.

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto da Lei n° 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EVALDO MAGNO, matrícula funcional nº 41890, para responder como Chefe de Segurança do Presídio Estadual Metropolitano II, no período de 02 a 31 de maio de 2014; em substituição a RAIMUNDO DURVAL PAMPLONA que se encontra em gozo de férias regulamentares.

DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

DIÁRIA **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689970** PORTARIA: 1378/2014

Objetivo: Escoltar interno para audiência de instrução e julgamento no fórum da comarca de Medicilândia-PA. Fundamento Legal: Art 145 da Lei 5.810/94

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s)

MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5910698/FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 23/04/2014 54183014/NILCELIA MARIA ROSA VITERBINO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/04/2014 a 23/04/2014 < br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689992 PORTARIA: 1379/2014

Objetivo: Escoltar interno para audiência de instrução e julgamento no fórum da comarca de Brasil Novo-PA Fundamento Legal: Art 145 da Lei 5.810/94 Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

BRASIL NOVO/PA - Brasil<br

Servidor(es)

5910156/JHON ERIC FERREIRA DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 26/03/2014 54183014/NILCELIA MARIA ROSA VITERBINO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 26/03/2014<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689996

Ato: TERMO DE DISTRATO Término Vínculo: 01/05/2014 Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO A PEDIDO Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / JORGE LUIS GATO LOBATO (AGENTE

PRISIONAL) < br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 690002**

Ato: TERMO DE DISTRATO Término Vínculo: 12/05/2014 Tipo: Termino de Vínculo de Servidor Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / KEILA TAVARES SILVA MONTEIRO (AGENTE

PRISIONAL) < br Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 690007

Ato: TERMO DE DISTRATO Término Vínculo: 10/12/2013 Tipo: Termino de Vínculo de Servidor Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor(es):

Temporário / ANGELANDRE DOS SANTOS CARDOSO FILHO (AGENTE PRISIONAL) < br Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689886** PORTARIA Nº. 243/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 123/2011-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2446/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 1805/2011-CRPPI/SUSIPE, de 23/08/2011, referente a fuga do preso MARCOS TAVARES CAVALCANTE, ocorrida em 20/08/2011 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de irregularidade, má conduta ou facilitação da fuga, por parte dos servidores que realizavam a vigilância do preso, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689890 PORTARIA Nº. 244/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE MAIO DE 2014.

CADERNO 2 ■ 5

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 214/2012-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2618/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do JOÃO CARLOS ALVES COSTA, acerca do dos fatos narrados no Memorando nº. 429/2012-NCI/SUSIPE e 703/2012-CAHF, de 17/05/12 e 12/06/12, respectivamente, referente à inconsistência de quilometragem, no momento do abastecimento do veículo RENAVAM 334208732 – WW KOMBI, placa AUO-2286, nos dias 04/04/12 e 16/04/12, pertencente à Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não constatou a presença de provas da responsabilidade funcional do acusado, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: Que no julgamento de procedimentos administrativos punitivos, deve a Administração Pública estar atenta ao ideal de justiça (precedentes do STJ) e, na dúvida, deve-se absolver o acusado (in dubio pro reo).

RESOLVE: L - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo o servidor JOÃO CARLOS ALVES COSTA e, consequentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224 da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria de absolvição ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689893 PORTARIA N°. 245/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 520/2013-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa n°. 2817/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 036/2013-GAB.SEC/CMDV/CRDH, de 27/02/2013, referente ao Termo de Declarações nº. 007/2013. denunciando supostas agressões físicas ao preso FELIPE BARBOSA SOARES, custodiado, à época, na Central de Triagem Metropolitana I – CTM I.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise

criteriosa e imparcial dos autos, diante da inexistência de indícios de materialidade e autoria da prática de transgressão disciplinar, recomendou o arquivamento do feito. RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante

e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 689896 PORTARIA N°. 246/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 702/2013-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa 2864/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 380/2012, de 27/07/2012, referente a fuga de 04 (quatro) internos e morte do preso FLÁVIO FAGNER DA SILVA VIEIRA, ocorrida no plantão do dia 26/08/2012, durante a madrugada, no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de irregularidade, má conduta ou facilitação da fuga, por parte dos servidores que realizavam a vigilância dos presos. Assim como, não vislumbrou responsabilidade dos servidores na morte do preso FLÁVIO FAGNER DA SILVA VIEIRA, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre a ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso FLÁVIO FAGNER DA SILVA VIEIRA.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

